



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº749/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Suplementar o Crédito Especial, criado pela Lei Municipal nº734 de 14 de agosto de 2003, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
2107 – Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEF.  
3390300000 – Material de Consumo. R\$24.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
2029 – Professores em Regência de Classe – FUNDEF  
3190130302 – RPPS – Pagamento Efetivo Exercício do Magistério R\$4.700,00.  
3190470102 – PASEP – Pagamento Efetivo Exercício do Magistério. R\$1.025,00.  
  
2030 – Transferências do FUNDEF:  
3370410100 – Transferências para FUNDEF – Contribuição do Município. R\$10.438,36.  
Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior R\$7.836,64.  
Total R\$24.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 15 de outubro de 2003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal